

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Diretoria de Administração – Gerência de Compras e Contratos
Coordenadoria de Licitações (CCLI)

EDITAL Nº 28/CCLI/SEDE/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA
AUTORIZADA PELA SUSEP PARA A EMISSÃO DE
APÓLICE DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA
24 HORAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DA NAV
BRASIL.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/08/2026 às 08:59 h.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2026 às 09:00 h.**
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, com indicação do número da licitação, para o e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA NAV BRASIL:** R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO (art. 34 da Lei nº 13.303/2016).
- **A NAV Brasil utilizará o portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - (COMPRAS.GOV) para realização desta licitação.**
- A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela NAV Brasil, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela NAV Brasil dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PREÂMBULO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA	6
2. DO OBJETO	6
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	7
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	8
5. DOS LIMITES DE INDENIZAÇÃO	8
6. DA APÓLICE	8
7. DAS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS E DOS RISCOS COBERTOS	9
8. DA FRANQUIA	11
9. DO AVISO, DA REGULAÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS	11
10. DA INDENIZAÇÃO	12
11. DO CREDENCIAMENTO	12
12. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
13. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	16
14. DO RESSEGURO	16
15. DO COSSEGURO	17
16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	17
17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

18. DA REFERÊNCIA DE TEMPO	21
19. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	21
20. DA NEGOCIAÇÃO	24
21. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	25
22. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	26
23. DA FASE DE HABILITAÇÃO	30

24. DOS RECURSOS	37
25. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	38
26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	38

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

27. DO TERMO DE CONTRATO.....	39
28. DA GARANTIA CONTRATUAL	40
29. DA INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	40
30. DA RENOVAÇÃO DA APÓLICE.....	40
31. DO CANCELAMENTO DA APÓLICE	41
32. DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	41
33. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	41
34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	41
35. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO	42
36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	42
37. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	42
38. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO	42
39. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.....	42
40. DA MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO	43
41. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS).....	43
42. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE.....	43

SEÇÃO IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

43. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	43
44. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	43
45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	44
46. DOS ANEXOS.....	46

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026**

Torna-se público que a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, empresa pública sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Av. General Justo, nº 160 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo nº SD-AAA-2026/00005, de 07 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SD-ADM-2026/00674, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, do item, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, do Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966, da Lei Complementar nº 213, de 15 de janeiro de 2025, da Circular SUSEP nº 639, de 09 de agosto de 2021, sob as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, disponível no sítio eletrônico <https://www.navbrasil.gov.br/institucional/base-juridica> e exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O encaminhamento da proposta de preços terá início com a divulgação do Aviso de Edital no sítio www.gov.br/compras, até as 08:59 horas do dia 27/08/2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os documentos necessários à habilitação encaminhados para análise do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste edital, após solicitação pelo sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

O presente edital foi aprovado, nos termos do art. 6º, inciso II, c/c art. 35, § 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (Ato Normativo SEDE nº 9, de 12 de maio de 2023), pelo seu Setor Jurídico, por meio do Parecer nº SD-PJU-2026/00076, inserto no Processo Administrativo nº **SD-ADM-2026/00674**.

Data da sessão: 27/08/2026

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Código UASG: 928680

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

- 1.1. Modalidade de licitação: **PREGÃO**;
- 1.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**;
- 1.4. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;
- 1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**; e
- 1.6. Modo de disputa: **ABERTO**.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de SEGURADORA autorizada pela SUSEP para emissão de apólice única de seguro veicular, com cobertura total, como colisão, incêndio, roubo e furto, danos a terceiros(materiais e pessoais, acidentes pessoais por passageiros), cobertura de vidros e assistência 24 horas dentro e fora do Estado, mecânico local, guincho, pane elétrica ou mecânica, chaveiro e troca de pneus, nos termos, limites, condições, franquias, exclusões admitidas e demais requisitos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

2.2. O objeto e a contratação dos serviços são os detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR DO PRÊMIO (EM REAL – R\$)
1	Apólice de seguro veicular, com cobertura total, como colisão, incêndio, roubo e furto, danos a terceiros(materiais e pessoais, acidentes pessoais por passageiros), cobertura de vidros e assistência 24 horas dentro e fora do Estado, mecânico local, guincho, pane elétrica ou mecânica, chaveiro e troca de pneus, para os veículos que compõem a frota da NAV Brasil, discriminados na tabela do item 9 do Termo de Referência .	Uma	20	

- 2.3. A licitação será realizada sob a forma de único item.
- 2.4. O objeto licitado tem natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de material.
- 2.5. O critério de julgamento adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.5.1. Não serão admitidos preços superiores aos valores estimados pela NAV Brasil, inclusive no que se refere aos valores unitários.
- 2.6. O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerando que o modelo de execução adotado para o presente objeto, por sua natureza, é passível de exata quantificação, isto é, o produto a ser entregue (a alocação do risco da NAV Brasil a terceiros) pode ser definido com precisão absoluta, não havendo variações.
- 2.7. As propostas deverão ser formuladas e apresentadas para todo o período de vigência contratual, que equivale ao total de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 2.7.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato;
- 2.7.2. O prazo de entrega da apólice de seguro da frota é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.8. Havendo divergência entre o cadastro no Sistema e o Edital, prevalecerá o Edital e seus anexos.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:
- 3.1.1. De forma eletrônica e sem ônus, nos sites de licitações da NAV Brasil, no endereço: www.navbrasil.gov.br/licitacoes;
- 3.1.2. Pelo Portal de Compras do Governo Federal, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 3.1.3. Impresso, no Protocolo da NAV Brasil, localizada na Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (ver anexo IV do Edital).
- 3.2. A empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital.

3.3. Exclusivamente na hipótese do item 3.1.3, após a entrega do Edital, a área financeira da NAV Brasil emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será encaminhado ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega.

3.3.1. A ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

3.4. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail licitacoes@navbrasil.gov.br, que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Programa de Dispêndios Globais (PDG) da NAV Brasil, conforme declaração de disponibilidade orçamentária presente no correspondente Processo Administrativo.

5. DOS LIMITES DE INDENIZAÇÃO

5.1. Os limites mínimos de indenização são os seguintes:

5.1.1. Em relação à Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

a) Danos Materiais a Terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Corporais a Terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.1.2. Em relação a Acidente por Passageiro (APP):

a) Morte por pessoa – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Invalidez por pessoa – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.1.3. Em relação a danos morais:

a) R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

NOTA: Os limites de indenização serão compatíveis com os praticados no mercado segurador, assegurando proteção adequada aos riscos envolvidos.

6. DA APÓLICE

6.1. A apólice deverá obedecer a todas as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.2. Na apólice, deverá constar obrigatoriamente:

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

- 6.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
 - 6.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta, com respectivos veículos de publicação;
 - 6.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%);
 - 6.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;
 - 6.2.5. Limites de indenização por cobertura e franquia aplicável.
- 6.3. A apólice deverá considerar exclusivamente os critérios técnicos e comerciais aplicáveis a seguros corporativos, sem exigência de transporte de bônus de apólices anteriores.
- 6.4. A CONTRATANTE poderá incluir, substituir ou excluir veículos da apólice durante a vigência contratual, mediante emissão de endosso, observadas as condições previstas no Termo de Referência e nas normas da SUSEP.
- 6.4.1. Os ajustes financeiros decorrentes das inclusões ou exclusões ocorrerão de forma proporcional ao período remanescente de vigência da apólice, observados os valores praticados pela proposta vencedora e as condições aplicáveis à categoria do veículo incluído.
- 6.5. Para fins de precificação e regulação de sinistros, a apólice deverá ser emitida sem a determinação de um perfil principal de condutor.
- 6.6. Durante o trâmite de emissão da apólice, a CONTRATADA deverá emitir Declaração de Cobertura ou documento equivalente previamente ao início da cobertura, assegurando proteção integral até a emissão da apólice definitiva.
- 6.7. As demais regras referentes à apólice estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. DAS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS E DOS RISCOS COBERTOS

- 7.1. Com relação às coberturas obrigatórias, destaca-se se tratar de abrangente, isto é, seguro total contra roubo, furto, colisão e incêndio, na modalidade valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), com assistência 24 horas, conforme prática do mercado segurador.
- 7.2. A cobertura abrangente (Colisão, incêndio, roubo e furto), corresponderá a 100% da tabela FIPE e deverá abranger, no mínimo:
- 7.2.1. Cobertura de danos materiais (Terceiros);
 - 7.2.2. Cobertura de danos corporais (Terceiros);

- 7.2.3. Cobertura de danos morais;
 - 7.2.4. Cobertura de acidentes pessoais com passageiro/despesas médicas hospitalares;
 - 7.2.5. Cobertura de vidros completa;
 - 7.2.6. Assistência 24 horas completa/rede referenciada: Remoção de veículo, reparo no local, auxílio em caso de falta de combustível (pane seca e elétrica, chaveiro, hospedagem, fornecimento de meios de deslocamento terrestre para retorno do motorista e passageiros ao local de origem ou continuidade da viagem ao local de destino, remoção de passageiros acidentados, locomoção de pessoas da família em caso de internação e traslado do corpo em caso de falecimento;
 - 7.2.7. Reboque e guincho ilimitado, sem restrição de quantitativo individual por veículo;
 - 7.2.8. Carro reserva: O veículo reserva a ser disponibilizado deverá ser, no mínimo, da categoria "Básico com Ar" (motorização 1.0, ar-condicionado e direção com assistência elétrica ou hidráulica), garantindo-se a continuidade das operações da CONTRATANTE. A cobertura de carro reserva deverá garantir o fornecimento de veículo à CONTRATANTE por até 15 (quinze) dias consecutivos, para cada sinistro coberto e indenizável, observadas as condições da apólice.
- 7.3. Em relação à assistência 24 horas mencionada no item 7.2.6., deverá ser assegurado atendimento em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, incluindo:
- 7.3.1. Reboque do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
 - 7.3.2. Transporte da pessoa segurada em caso de imobilização do veículo ou roubo/furto;
 - 7.3.3. Chaveiro;
 - 7.3.4. Carro reserva completo, pelo prazo definido em contrato.
- 7.4. Quanto aos riscos cobertos, deverão ser garantidas, no mínimo, as seguintes coberturas:
- 7.4.1. Roubo ou furto, total ou parcial, incluindo danos por tentativa;
 - 7.4.2. Danos durante período em poder de terceiros em decorrência de roubo/furto;
 - 7.4.3. Colisão, abalroamento, capotamento;
 - 7.4.4. Raio e suas consequências;
 - 7.4.5. Incêndio e explosão, inclusive decorrentes de atos danosos de terceiros;
 - 7.4.6. Acidente durante transporte do veículo (ex.: cegonha);
 - 7.4.7. Queda em precipícios, pontes ou de objetos externos sobre o veículo;
 - 7.4.8. Enchente, inundações e submersão em água doce, inclusive em subsolos;

7.4.9. Granizo;

7.4.10. Quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.5. As demais informações sobre coberturas obrigatórias e riscos cobertos exigidos pela NAV Brasil, bem como o contemplado na arquitetura contratual, encontram previsão no Termo de Referência.

8. DA FRANQUIA

8.1. Será observada a franquia padrão praticada pela seguradora no mercado, devendo ser informada na proposta comercial e analisada como elemento econômico relevante para fins de vantajosidade

8.1.1. A franquia não compõe o valor estimado da contratação e deverá manter coerência com o perfil da frota e com as práticas do mercado segurador, adotando-se como parâmetro de razoabilidade valores que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor do veículo constante na Tabela FIPE vigente à época da contratação.

8.2. Não haverá cobrança de franquia em casos de:

8.2.1. Indenização integral;

8.2.2. Danos por incêndio, raio ou explosão;

8.2.3. Troca de vidros, faróis, retrovisores, lanternas e reparos em trincas de para-brisa.

8.3. O pagamento do valor correspondente à franquia (quando aplicável, excluindo-se os casos de isenção previstos no Termo de Referência) será efetuado pela CONTRATANTE diretamente à oficina reparadora que executou o serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da NAV Brasil.

8.3.1. Não será admitido o faturamento do valor da franquia por parte da CONTRATADA;

8.3.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de livre escolha de oficinas reparadoras, não se limitando à rede referenciada e/ou credenciada da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA garantir o reembolso ou o faturamento direto, em conformidade com os orçamentos previamente aprovados e os limites normativos da SUSEP.

8.4. As demais regras acerca das franquias estão estabelecidas no Termo de Referência.

9. DO AVISO, DA REGULAÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

9.1. As regras relativas ao aviso, à regulação e à liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice observará as condições contratuais e a regulamentação aplicável, além das disposições do Termo de Referência.

10. DA INDENIZAÇÃO

10.1. O prazo máximo para pagamento de indenizações é de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos necessários.

10.2. Todas as despesas de salvamento durante e após o sinistro serão de responsabilidade da seguradora.

10.2.1. As disposições relativas à perda total e salvados seguirão as práticas do mercado segurador, conforme normas SUSEP.

10.3. Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos alcançarem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

10.4. Em caso de indenização integral:

10.4.1. Não poderá haver dedução de avarias pré-existentes;

10.4.2. O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido em nome da seguradora;

10.4.3. Os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora, incluindo a transferência junto aos órgãos competentes.

10.5. As demais regras relativas à indenização observará as condições contratuais e a regulamentação aplicável, além das disposições do Termo de Referência.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

11.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.gov.br/compras.

11.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

11.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes a este Pregão.

11.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da empresa promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

12.2. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

12.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da NAV Brasil.

12.3. NÃO poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

12.3.1. Pessoa jurídica proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

12.3.2. Entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., conforme disposto no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

- 12.3.3. Pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da NAV Brasil;
- 12.3.4. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 12.3.5. Pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 12.3.6. Pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 12.3.7. Pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 12.3.8. Pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 12.3.9. Pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 12.3.10. Pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 12.3.11. Pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 12.3.12. Pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses;
- 12.3.13. Quem não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 12.3.14. Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;
- 12.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 12.3.16. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 12.3.17. Pessoa jurídica sob falência ou insolvência civil;
- 12.3.18. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

12.3.19. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e art. 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3.20. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de consórcio, conforme disposto no Termo de Referência;

12.3.21. Empresários individuais.

12.4. O impedimento de que trata o item 12.3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da empresa contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

12.6.1. Detentor de emprego em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

12.6.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito desta empresa pública.

12.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de emprego em comissão ou função de confiança nesta empresa pública.

NOTA: considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).

12.8. Como condição para participação na licitação, nos termos do “ANEXO I – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação”, no cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos, incluindo, se aplicável, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV d

f) o art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

12.10. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nos anexos deste Edital.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1. Nos termos do capítulo 15 do Termo de Referência, será admitida a participação de cooperativas, desde que se trate de sociedade cooperativa de seguros, regularmente autorizada a operar pela SUSEP, com aptidão regulatória e operacional compatível com o ramo e as coberturas objeto da presente contratação.

13.2. A cooperativa participante deverá comprovar, além dos requisitos gerais de habilitação, sua regular constituição, autorização de funcionamento e enquadramento regulatório compatível com a operação de seguros privados, nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966 e da regulamentação aplicável.

14. DO RESSEGURO

14.1. Nos termos do capítulo 16 do Termo de Referência, será admitida a estruturação do risco

por resseguro.

15. DO COSSEGURO

15.1. Nos termos do capítulo 16 do Termo de Referência, será admitida a participação em regime de cosseguro.

15.2. Em caso cosseguro, antes da assinatura do contrato, o licitante apresentará o “slip” contendo a relação completa das cosseguradoras participantes e o respectivo percentual de participação de cada uma.

16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

16.1.1. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

16.1.2. O orçamento de referência será disponibilizado após a fase de lances, quando houver interesse da administração.

16.1.3. Não se admite quaisquer acréscimos sobre os preços unitários e globais estimados.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

17.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

17.3. Caso seja disponibilizado no sistema, no cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio, que preenche os requisitos para participação na licitação indicados no item 12.8. do Edital.

17.4. O licitante deverá expressamente declarar que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias.

17.5. O licitante concorrerá com a proposta referente ao valor global, equivalente a todo o período de vigência contratual, no total de 12 (doze) meses.

17.6. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

17.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do(s) seguinte(s) campos:

17.7.1. Valor **global do item**, equivalente ao período de 12 (doze) meses.

17.8. A proposta de preços será cadastrada em Reais (R\$), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada da descrição do objeto, contendo as informações em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.8.1. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na proposta de preços;

17.8.2. Não poderá ser oferecida proposta de preços em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

17.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

17.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta), a contar da abertura da sessão.

17.9.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito do seu julgamento;

17.9.2. O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser estendido, porém a ocorrência dessa hipótese não propiciará qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

17.10. A proposta apresentada deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

17.10.1. Consideram-se despesas, por exemplo, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

17.10.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, em observância ao art. 32 da Lei nº 13.303/2016;

17.10.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento

seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, conforme preconizado pelos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016.

17.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

17.12.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

17.12.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, para fins de total ressarcimento do débito.

17.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, adequados à perfeita execução contratual.

17.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, **para os valores unitários e global**, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

17.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos orçados pela Administração.

17.18. Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais e unitários permanecerem superiores aos estimados pela NAV Brasil ou forem manifestamente inexequíveis.

17.19. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de modo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

17.20.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

17.20.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

17.20.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

17.21. O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a empresa promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

17.22. Em relação à habilitação, além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declarações Exigíveis para a Licitação, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- c) Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD), em observância ao disponibilizado no **Anexo III do Termo de Referência**;
- d) Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil, em observância ao disponibilizado no **Anexo IV do Termo de Referência**;
- e) Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo, em observância ao disponibilizado no **Anexo V do Termo de Referência**; e
- f) Modelo de Proposta de Preços, em observância ao disponibilizado no **Anexo VII do Termo de Referência**.

17.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

17.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.25. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas.

17.26. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

17.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.28. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

17.29. Havendo qualquer discrepância entre o cadastrado no sistema de compras governamentais e o Edital, deverá sempre prevalecer o Edital e o seu Termo de Referência.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

18. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

18.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação (quando for o caso), anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

19.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 19.3.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços, os documentos de habilitação e as informações prestadas.
- 19.3.2. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta, inclusive quanto à falsidade de declarações.
- 19.3.3. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta desidiosa.
- 19.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 19.5. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas no sistema, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 19.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 19.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 19.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 19.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 19.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 19.8.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo**, para todo o período de vigência contratual, no total de 12 (doze) meses;
- 19.8.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 19.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 19.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado pelo sistema.

19.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

19.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

19.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

19.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

19.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

19.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

19.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

19.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

19.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

19.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

19.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

19.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

19.19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme critério objetivo de avaliação instituído no cadastro da NAV Brasil;
- c) Critérios estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, ou em legislação específica para cada tipo de objeto a ser contratado; e
- d) Sorteio.

19.20. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens.

19.20.1. Com base no Acórdão TCU nº 723/2024, o sorteio é o último critério de desempate, vedado qualquer outro processo.

19.20.2. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

19.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, devendo buscar a negociação de condições mais vantajosas.

20. DA NEGOCIAÇÃO

20.1. Em observância ao disposto no art. 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 20.2.1. Se mesmo depois de adotada a providência referida no *caput* não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será homologada como fracassada.
- 20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 20.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.5.1. Nesse momento, também poderão ser solicitados os documentos de habilitação e demais anexos exigidos pelo Edital.
- 20.5.2. O licitante deve verificar a exigência de outros documentos que integrem a proposta, a fim de apresentá-los.
- 20.5.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 20.6. Após a negociação do preço e solicitação dos documentos, o Pregoeiro irá analisar o atendimento às condições de participação no certame.

21. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

21.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo elencados:

- 21.1.1. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;
- a) também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida.
- 21.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União ([Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal](#));

- 21.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 21.1.4. Lista de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 21.1.5. Certidão conjunta emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>), conforme as Leis nº 13.303/2016 e 12.846/2013.
- 21.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 21.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das entidades de menor porte, conforme prevê o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 21.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 21.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 21.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 21.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 21.6. Superada a análise das condições de participação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

22. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 22.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação aos preços global e unitários máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

22.2. As propostas deverão observar o “Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços” do Termo de Referência, que consta como anexo do Edital.

22.3. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

22.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

22.3.2. Indicar o valor global;

22.3.3. Indicar que a validade será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

22.3.4. Declarar que, nos preços cotados, estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

22.3.5. Declarar que a apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos;

22.3.6. Declarar que possui total conhecimento e aceitação dos termos do Termo de Referência e seus anexos;

22.3.7. Declarar que a proposta apresentada é firme e vinculante (*firm quote*), não estando sujeita a posterior revisão em razão de ausência de capacidade de resseguro.

22.3.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

22.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

22.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

22.5. A proposta comercial englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, inclusive as que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado e os estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme este Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

22.6. Não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto na hipótese de envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da

licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração, se for aplicável ao caso.

22.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

22.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

22.9. O licitante **obrigatoriamente** deverá apresentar em sua proposta de preços o **valor da franquia** aplicável às coberturas contratadas.

22.9.1. A franquia não compõe o valor estimado, porém será analisada como elemento econômico relevante para fins de vantajosidade, devendo observar padrões praticados no mercado segurador e coerência com o perfil da frota.

22.9.2. Franquias manifestamente incompatíveis com as práticas de mercado poderão ensejar a desclassificação da proposta.

22.10. A análise técnica das propostas será limitada à verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo atribuída pontuação ou realizada avaliação comparativa de mérito técnico entre as propostas.

22.10.1. A NAV Brasil poderá realizar diligências destinadas a esclarecer aspectos técnicos das propostas apresentadas, podendo requisitar informações e/ou documentos técnicos complementares julgados relevantes para a análise técnica das propostas;

22.10.2. Eventuais documentos técnicos apresentados, ainda que em sede de diligência, integrarão a proposta da licitante para todos os fins, vinculando a execução contratual, prevalecendo, em caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

22.11. Será desclassificada a proposta que:

22.11.1. Não seja acompanhada da documentação hábil para realização da análise técnica da proposta;

22.11.2. Contenha cláusulas, condições ou exclusões incompatíveis com o objeto da contratação, nos termos fixados neste Termo de Referência;

22.11.3. Não evidencie, de forma clara, objetiva e verificável, a aderência da proposta às especificações técnicas estabelecidas.

22.12. Igualmente, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

22.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

22.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

22.14.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

22.15. Não constituem motivo para a desclassificação erros no preenchimento da proposta.

22.16. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

22.17. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta, inclusive quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

22.17.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

22.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e/ou exequibilidade da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

22.18.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da NAV Brasil ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

22.19.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

22.19.2. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, a sessão pública será suspensa.

22.20. Será promovida a verificação da efetividade da melhor proposta em conformidade com o disposto no art. 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

22.20.1. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

22.20.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

22.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

22.21.1. O proponente será considerado desclassificado no caso de a proposta de preços não atender as exigências previstas no Edital e seus anexos, momento em que o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente edital.

22.21.2. Nessa hipótese, deverá ser observada as disposições do item “20 – DA NEGOCIAÇÃO”.

23. DA FASE DE HABILITAÇÃO

23.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, considerando os termos do art. 58 da Lei nº 13.303/2016.

23.2. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA,

pelo licitante que tiver ofertado o menor lance, poderá ser feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (disponibilizado pelo Governo Federal), caso a empresa possua cadastro válido e as documentações constantes no SICAF atendam plenamente as exigências do Edital.

23.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

23.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

23.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

23.2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

23.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação vigente.

23.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

23.4.1. Nessa hipótese, a verificação será feita mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 23.5., 23.6., 23.7., 23.8. e seus respectivos subitens.

23.5. Os requisitos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) Prova documental de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova documental de regular autorização de funcionamento da sociedade SEGURADORA perante a SUSEP;
- c) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição ou designação de seus administradores e/ou diretores;
- d) Em caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá ser apresentado o respectivo Decreto de autorização, em observância ao art. 1.134 e

parágrafo único do art. 1.135, ambos da Lei nº 10.406/2002 e art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;

e) Os atos constitutivos acima citados poderão ser substituídos por alteração contratual registrada, devendo a pessoa jurídica apresentar a última alteração, com a respectiva consolidação, devidamente registrada e arquivada, na Junta Comercial da respectiva sede ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) Em substituição aos atos constitutivos acima citados, caso a pessoa jurídica tenha registrado alteração contratual, deverá apresentar a última alteração, com a respectiva consolidação, devidamente registrada e arquivada, na Junta Comercial da respectiva sede ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

23.5.1. Quando a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, devidamente averbado, conforme art. 969 e art. 1000 da Lei nº [10.406/2002](#).

23.5.2. Os documentos acima deverão estar em vigor na data da apresentação para o certame.

23.5.3. A NAV Brasil poderá realizar diligências destinadas a verificar a veracidade e a regularidade da documentação de habilitação jurídica apresentada, podendo requisitar documentos complementares necessários à comprovação da aptidão jurídica da licitante.

23.5.4. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade da documentação de habilitação jurídica apresentada implicará a inabilitação da licitante, pela não comprovação de sua aptidão legal para exercer direitos e assumir obrigações relacionados ao objeto da contratação.

23.6. A **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA** será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; e
- d) Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

23.6.1. A NAV Brasil poderá realizar diligências destinadas a verificar a veracidade e a regularidade da documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada, podendo

requisitar documentos complementares necessários à comprovação da regularidade da licitante perante os órgãos competentes.

23.6.2. A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada implicará a inabilitação da licitante, pela não comprovação de sua regularidade perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

23.6.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

23.7. Os requisitos de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão comprovados pela apresentação das seguintes evidências:

23.7.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum.

23.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

NOTA: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos arts. 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) O licitante deverá apresentar os índices de Liquidez e Endividamento, de modo que a comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

NOTA: as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

23.7.3. A NAV Brasil poderá realizar diligências destinadas a verificar a veracidade, a consistência e a regularidade da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada, podendo requisitar documentos e informações complementares necessários à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

23.7.4. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação de qualificação econômico-financeira exigida implicará a inabilitação da licitante, pela não comprovação da sua capacidade para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

23.8. Os licitantes deverão comprovar aptidão técnica, conforme os requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a seguir estabelecidos:

23.8.1. O licitante deverá apresentar Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, comprovando que a empresa está devidamente autorizada a operar no mercado segurador, compatível com o objeto da contratação.

23.8.2. O licitante deve apresentar declaração de que possui condições técnicas e operacionais para a execução do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

23.8.3. A NAV Brasil poderá realizar diligências destinadas a comprovar a veracidade dos atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes apresentados, podendo requisitar documentos complementares, inclusive cópias de apólices, contratos, endossos, certidões ou outros elementos comprobatórios.

a) Será admitida a apresentação de documentos complementares com tarjas, quando necessárias à proteção do sigilo legal e comercial da licitante junto a seus clientes, desde que as informações remanescentes sejam suficientes para comprovar os elementos objeto da diligência realizada

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

23.8.4. A insuficiência, incompatibilidade ou ausência da documentação exigida implicará a inabilitação da licitante, por ausência de comprovação de qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto.

23.9. Ainda na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos elencados no item 17.22. do Edital, em especial para verificar:

- a) se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) se o licitante apresentou a Declaração de Intenção de Estruturação Securitária em Regime de Cosseguro, se for o caso.

23.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

23.10.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, bem como a verificação dos demais documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

23.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou não estejam nele contidos, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

23.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item anterior, poderá ser admitida - desde que assegurada a isonomia do certame (princípio da isonomia) e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro - a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, para:

23.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 23.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 23.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 23.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 23.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 23.14. Antes de findo o prazo para envio de documentações de habilitação, o licitante poderá solicitar de forma fundamentada a sua prorrogação, que poderá ser deferida pelo Pregoeiro.
- 23.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.16. Sempre que houver necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão administrativamente, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 23.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 23.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas disposto no Edital.
- 23.19. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste Edital, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 23.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos previstos no Edital.
- 23.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

24. DOS RECURSOS

24.1. Em relação ao certame, caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a) da declaração do vencedor;
- b) anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24.2. O presente procedimento licitatório terá fase recursal única, que se segue à habilitação do vencedor, salvo no caso de inversão de fases.

24.2.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será aberto após a habilitação e após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes do julgamento, de modo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

24.3. Na fase recursal deverão ser analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

24.4. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação/inabilitação, deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

24.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

24.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, tendo a recorrente, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente.

24.5.1. As razões e contrarrazões recursais interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

24.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico até as 23h59min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do

licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário, bem como do comprovante do poder de representação legal.

24.6.1. As razões e contrarrazões recursais interpostas em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidas;

24.6.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e, que por essa razão, sejam intempestivas.

24.7. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.8. Findo o prazo de contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

24.9. Caso a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mantenha a sua decisão, o recurso será encaminhado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

25.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente; ou

25.1.2. quando for anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

25.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” de acordo com a fase do procedimento licitatório.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos, casos interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

27. DO TERMO DE CONTRATO

27.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

27.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço/Fornecimento/outro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura - mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) - ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.4. A assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

27.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

27.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

27.5. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

27.6. O prazo de vigência da Apólice de Seguro também será de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

27.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº [10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

27.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, antes da contratação.

27.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

27.9. Sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, é facultado à NAV Brasil, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não apresentar a garantia de execução do contrato, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

27.10. Na hipótese de o outro licitante convocado comprovar os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, poderá assinar o contrato.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Nos termos do item 22.1. do Termo de Referência, em razão da natureza do objeto a ser contratado, não será exigida apresentação da garantia contratual de que trata o art. 70, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

29. DA INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

29.1. A inclusão, exclusão ou substituição de veículos da frota durante a vigência contratual ocorrerá por meio de endosso, de forma proporcional ao período remanescente da apólice

29.2. As regras referentes à inclusão, exclusão ou substituição de veículos da frota durante a vigência contratual estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DA RENOVAÇÃO DA APÓLICE

30.1. Na hipótese de prorrogação contratual com a consequente renovação da apólice para período subsequente, o valor do prêmio correspondente ao novo período de cobertura será objeto de negociação entre as partes, observada a compatibilidade com preços de mercado e mediante comprovação de vantajosidade, não se aplicando cláusula padrão de reajuste por índice geral de preços.

30.2. Eventual alteração do valor do prêmio em caso de renovação deverá ser precedida de justificativa técnico-econômica detalhada, baseada, no mínimo, nas condições do mercado

segurador e ressegurador, na sinistralidade do período, no perfil de risco atualizado da NAV Brasil, na variação das condições de colocação do risco e na demonstração da vantajosidade da renovação para a Administração, devendo observar, em qualquer caso, os limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

31. DO CANCELAMENTO DA APÓLICE

31.1. A apólice somente poderá ser cancelada, rescindida ou reduzida, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

32. DA RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. As hipóteses de rescisão contratual serão estabelecidas na minuta do Termo de Contrato, anexa a este Edital.

33. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

33.1. Os critérios de aceitação, execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

34.1. A CONTRATADA deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.

34.2. A CONTRATADA deverá adotar as providências atinentes ao pagamento da indenização devida que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de toda a documentação exigida, conforme normas da SUSEP e condições contratuais.

34.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

34.4. É expressamente vedado à CONTRATADA recusar a cobertura, aplicar penalizações ou exigir o pagamento de franquias majoradas ou agravadas nos casos em que o condutor do veículo, no momento do sinistro, se encontre na faixa etária entre 18(dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos, uma vez que a frota poderá ser conduzida por qualquer empregado público ou prestador de serviços devidamente habilitado e autorizado pela CONTRATANTE.

34.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar central 24h/7 dias, acessível por telefone, e-mail ou serviço online.

34.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até oficina indicada pela CONTRATANTE ou, na ausência

de indicação, até oficina pertencente à rede referenciada/credenciada da CONTRATADA., sem limite de quilometragem.

34.7. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

35. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

35.1. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado após a formalização do contrato e emissão da apólice, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

35.2. As demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

37. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

37.1. As regras pertinentes à sustentabilidade ambiental são as estabelecidas na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexa a este Edital.

38. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

38.1. O prazo e o local de entrega/execução deverão respeitar os dispostos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

39. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

39.1. Os critérios de aferição e medição para faturamento estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

40. DA MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

40.1. Os riscos da presente contratação, que podem vir a impactar o seu respectivo equilíbrio econômico-financeiro, são aqueles identificados no Anexo I do Termo de Referência e na Cláusula Décima Terceira da minuta do Termo de Contrato, anexos a este edital.

41. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

41.1. O licitante deverá cumprir o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme estabelecido na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

42. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

42.1. As regras acerca da Política de Integridade deverão ser observadas pela Contratada, conforme previsto na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

SEÇÃO IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

43. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

43.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, **no corpo do texto do e-mail ou documento anexo, no formato PDF.**

43.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, para o e-mail licitacoes@navbrasil.gov.br.

43.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

43.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

43.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como no Portal de Licitações da NAV Brasil (<https://licitacoes.navbrasil.gov.br>).

43.6. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

44. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

44.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme

previsto no artigo 47 do RILC.

44.1.1. A impugnação deverá, como requisito para sua admissibilidade, ser formal, **datada e assinada pelo responsável pela impugnação**, e conter a apresentação das razões e indicação do(s) item(s) a ser(em) impugnado(s), bem como o fundamento legal para a impugnação apresentada.

44.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br, **no formato PDF** ou protocolada no endereço da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., dirigida ao Pregoeiro.

44.3. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

44.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

44.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

44.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

45.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

45.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

45.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

45.5. A NAV Brasil reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços e da documentação de habilitação.

45.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

45.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

45.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu cadastramento junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

45.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

45.10. A CONTRATADA responderá integralmente pela adequada execução do objeto, devendo adotar todas as providências necessárias à manutenção da efetividade da cobertura securitária contratada, sem ônus adicionais indevidos para a NAV Brasil.

45.11. A apólice deverá ser emitida em estrita consonância com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que integram a contratação.

45.12. A solução securitária deverá compreender não apenas a emissão formal da apólice, mas o conjunto de elementos necessários à efetividade da cobertura, incluindo a estrutura técnica de colocação do risco, a governança de sinistros, a interlocução institucional e a continuidade da cobertura.

45.13. A contratação deverá observar a transição adequada entre a apólice vigente, caso exista, e a futura apólice, de modo a evitar descontinuidade de cobertura e exposição da NAV Brasil a riscos não segurados.

45.14. A aceitação da proposta e a assinatura do Termo de Contrato não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de garantir que a solução securitária ofertada produza os efeitos esperados pela Administração, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

45.15. Caso, durante a execução contratual, se verifique inadequação material da redação da apólice ao objeto licitado ou ao risco efetivamente segurado, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a NAV Brasil, os ajustes necessários à sua conformação, ressalvadas as hipóteses em que a alteração decorrer de fato novo imputável exclusivamente à Administração.

45.16. O instrumento contratual a ser celebrado não gera vínculo empregatício entre a NAV Brasil e os empregados, prepostos, representantes ou terceiros vinculados à CONTRATADA.

45.17. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital, deste Termo de Referência, do Termo de Contrato, da apólice, da legislação aplicável, da regulamentação da SUSEP e dos princípios que regem as contratações públicas e a boa-fé objetiva.

45.18. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta de preços, deverá a licitante, independente de comunicação formal da NAV Brasil, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

45.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

45.20. Os dados pessoais fornecidos pelo licitante e os obtidos pelo Pregoeiro por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

45.21. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela NAV Brasil objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

45.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

45.23. Eventuais erratas neste Processo Licitatório serão publicadas no Portal de Licitações na NAV Brasil e no Portal de Compras (Compras.Gov).

45.24. A vigência contratual inicia-se na forma estabelecida no instrumento contratual, observada sua eficácia após a publicação do respectivo extrato, e a cobertura securitária terá início na data expressamente indicada na Ordem de Serviço, mediante emissão da Declaração de Cobertura ou documento equivalente, sem solução de continuidade em relação à cobertura vigente.

46. DOS ANEXOS

46.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

46.1.1. ANEXO I – Modelo de Declarações Exigíveis para a Licitação;

46.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

46.1.3. ANEXO III – Modelo de Protocolo de Entrega;

46.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

46.1.5. ANEXO V – Termo de Referência:

- a) Anexo I do Termo de Referência – Matriz de Riscos;
- b) Anexo II do Termo de Referência - Localidade dos Veículos;
- c) Anexo III do Termo de Referência – Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);
- d) Anexo IV do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil;
- e) Anexo V do Termo de Referência - Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- f) Anexo VI do Termo de Referência – Modelo de Ordem de Serviço;
- g) Anexo VII do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços; e
- h) Anexo VIII do Termo de Referência - Modelo de Planilha de Acompanhamento de Sinistros.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

ANEXO I**PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE****MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS PARA A LICITAÇÃO**

À NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.021-130

Ref.: Pregão Eletrônico nº **XX /202X**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, estabelecida na **[ENDEREÇO DO LICITANTE]**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(a) **[NOME COMPLETO]**, CPF nº **[NÚMERO]** e CI nº **[NÚMERO]**, emitida pelo **[ÓRGÃO EMISSOR]**, declara que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
6. Em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Economia.
7. Está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, CPF n. _____, E-mail _____, fone n. (____) _____.

Atenciosamente,
Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

ANEXO II***PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE*****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À NAV BRASIL – SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A

Avenida General Justo, nº 160 – Centro, CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO]/202X

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante do Licitante]_____, como representante devidamente constituído de _____[identificação completa do Licitante]_____ (doravante denominado Licitante), para fins do Edital do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da NAV Brasil antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

ANEXO III**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA**

Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X

Data de Abertura da Licitação: DD/MM/AAAA

Objeto: CONTRATAÇÃO_____.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	TEL.:

Recebi da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ 50,00 deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela NAV Brasil ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Anexo apartado)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

(Anexo apartado)